

## **Prêmio FGV Direto Rio 2024 Melhores Práticas em Regulação**

### **Apresentação**

Este documento tem por objeto apresentar sucintamente o projeto desenvolvido na Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) no âmbito das iniciativas que envolvem o aperfeiçoamento do processo de participação social na Agência; como forma de participação no Prêmio FGV de Melhores Práticas em Regulação – 2024.

O projeto trata da criação de metodologia e indicadores para mensuração da efetividade dos eventos de participação social promovidos pela ANTAQ, como parte do Programa de Qualidade Regulatória da Agência, os quais foram aprovados mediante o Acórdão ANTAQ nº 633/2023, publicado no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2023.

Em atenção ao edital do prêmio em tela, neste trabalho serão abordadas (i) as causas que levaram à adoção das medidas compreendidas no projeto; (ii) a descrição das etapas já implementadas; (iii) a descrição das próximas fases de implementação e (iv) os resultados observados até o momento de realização da inscrição.

### **Projeto**

Em 2020, a ANTAQ realizou uma avaliação de maturidade regulatória com base nos critérios da Matriz de Qualidade Regulatória elaborada pelo Ministério da Infraestrutura, em conjunto com a ANTAQ, a ANTT e a ANAC, no âmbito do Programa de Qualidade Normativa do Ministério.

A referida matriz se propôs a classificar a maturidade regulatória dos órgãos em quatro estágios de organização (inexistente, inicial, gerenciado e melhoria contínua), em relação a seis eixos de avaliação:

- Análise de Impacto Regulatório;
- Participação Social;
- Estoque Regulatório;
- Agenda Regulatória;
- Gestão do Processo Normativo; e

- Avaliação do Resultado Regulatório.

No que tange ao eixo Participação Social, de acordo com os estágios de classificação estipulados (Quadro 1), o estágio da ANTAQ foi avaliado como “Gerenciado”, necessitando de um conjunto de ações de aprimoramento para alcançar o estágio “Melhoria Contínua”.

Quadro 1 – Estágios de avaliação de maturidade regulatória para o eixo Participação Social.

inexistente	inicial	gerenciado	melhoria contínua
Participação social não é disciplinada pelo órgão	Participação social é institucionalizada formalmente	A Participação social é institucionalizada formalmente	A Participação social é institucionalizada formalmente
		A instituição divulga de forma adequada os instrumentos de Participação Social	A instituição divulga de forma adequada os instrumentos de Participação Social
		Todas as contribuições são analisadas e respondidas por meio de relatório	Todas as contribuições são analisadas; respondidas fundamentadamente por meio de relatório e divulgadas
	Todas as contribuições são analisadas	Existe metodologia e procedimento para realização de Participação Social	Existe metodologia e procedimento para realização de Participação Social
		A efetividade do evento de Participação Social é avaliada de forma intuitiva	A efetividade do evento de Participação Social é mensurada, conforme metodologia instituída
		Os relatórios da Ouvidoria são utilizados para subsidiar as decisões regulatórias	Os relatórios da Ouvidoria, pesquisas de satisfação e dados de atendimento são utilizados para subsidiar as decisões regulatórias

Fonte: Elaboração própria, com base na Nota Técnica nº 20/2020/GRM/SRG (SEI ANTAQ nº 0973323).

Após os resultados da avaliação de todos os eixos, a Diretoria Colegiada da Agência aprovou um cronograma de iniciativas e projetos propostos para evolução de sua maturidade regulatória, consoante a Resolução ANTAQ nº 7.864/2020; dentre os quais restaram consignados os seguintes:

- redesenho do processo de participação social, com o foco na interlocução com a Ouvidoria e no aumento da transparência dos demais eventos além da Consulta e Audiência Pública;
- melhoria do Sistema de Participação Social - SIPAS, para abranger os demais eventos de participação social; e
- desenvolvimento de indicadores e metodologia para medir a efetividade dos eventos de participação social.

O último projeto é objeto deste trabalho.

### Causas que levaram à adoção das medidas compreendidas no projeto

Após a identificação das fortalezas e fraquezas da dimensão Participação Social na Matriz de Qualidade Regulatória, a ANTAQ optou por desenvolver metodologia e indicadores para medir a efetividade dos eventos de participação social e a satisfação dos usuários destes eventos.

Em 2021, a Agência estabeleceu as regras de participação social em suas decisões, consoante a Resolução ANTAQ nº 39/2021, e elencou os seguintes mecanismos de participação:

- Audiências Públicas;
- Consultas Públicas;
- Reuniões Participativas;
- Tomadas de Subsídio; e
- Consultas Internas.

Nesse contexto, a Superintendência de Regulação (SRG) da ANTAQ elaborou a Nota Técnica nº 179/2022/GRN/SRG, com base especialmente no estudo “Projeto BRA/12/018 - Desenvolvimento de Metodologias de Articulação e Gestão de Políticas Públicas para Promoção da Democracia Participativa”, da Secretaria Geral da Presidência da República.

No opinativo técnico, destacou-se que um processo participativo de qualidade deve proporcionar liberdade de expressão e deliberação para que sujeitos políticos diversos sejam capazes de influenciar decisões políticas relevantes. Nesse sentido, faz-se importante avaliar:

- **Quem participa** (participação mais ampla e representativa possível);
- **Em que se participa** (participação em questões políticas relevantes, passíveis de serem influenciadas);
- **Como se participa** (participação com suporte político, social e técnico, e com recursos humanos e materiais suficientes); e
- **Quais as consequências da participação** (participação com influência real dos cidadãos sobre decisões públicas, favorecendo uma cultura política participativa).

De outra forma, os indicadores utilizados para medir a efetividade de quem participa devem mensurar a:

- **extensão**, que é a quantidade de membros do processo participativo;
- **representatividade**, que é a contabilização da diversidade de sujeitos presentes entre os membros participantes;
- **relevância**, que é a importância do objeto da participação; e

- **percepção da atratividade do tema**, que é a mensuração da retenção de membros participantes no evento.

A partir desses conceitos, a SRG propôs inicialmente os indicadores dispostos no Quadro 2. Em complemento, a Diretoria Colegiada solicitou a inclusão da forma de entrega dos dados para os cálculos dos indicadores.

Por fim, o Acórdão ANTAQ nº 633/2023 aprovou os indicadores propostos, na forma dos Quadros 2 e 3.

A fundamentação completa utilizada para proposição dos indicadores em tela está disponível no Anexo I (Nota Técnica nº 179/2022/GRN/SRG).

Quadro 2 – Indicadores de mensuração da efetividade dos eventos de participação social na ANTAQ.

indicador	sigla	Objetivo	fórmula
Indicador de Eficácia da Comunicação	IEC	avaliar a eficácia dos instrumentos de comunicação	$\frac{\text{Total de pessoas presentes na participação social}}{\text{Total de instrumentos utilizados na divulgação}}$
Indicador de Representatividade 1	IR <sub>1</sub>	avaliar a representatividade das entidades dos setores afetados pelo objeto do evento	$\frac{\text{Total de entidades representativas afetadas pelo objeto do evento presentes na participação social}}{\text{Total de entidades afetadas pelo objeto do evento}}$
Indicador de Representatividade 2	IR <sub>2</sub>	avaliar a representatividade de órgãos de controle	$\frac{\text{Total dos órgãos de controle representados na participação social}}{\text{Total de órgãos de controle que atuam nas atividades da ANTAQ}}$
Indicador de Relevância	IRel	analisar a percepção de relevância do tema pela sociedade afetada	$\frac{\text{Número de visualizações ao vivo no Youtube do evento da participação social}}{\text{Média ao vivo no Youtube dos eventos de participação social nos últimos 12 meses}}$
Indicador de Importância	IP	analisar a percepção de importância do tema pela sociedade afetada	$\frac{\text{Tempo de duração do evento de participação social}}{\text{Média dos tempos dos eventos nos últimos 12 meses}}$

Fonte: Elaboração própria, com base na Nota Técnica nº 179/2022/GRN/SRG (SEI ANTAQ nº 1754699).

Quadro 3 – Indicadores de mensuração da efetividade dos eventos de participação social na ANTAQ – Informações adicionais.

indicador	fonte de dados	atribuição	universo de aplicação	aplicabilidade	entrega
IEC	Lista de presença, relação dos instrumentos utilizados para convocação (anúncio em site oficial, na plataforma)	Assessoria de Comunicação	Chamamentos públicos em geral, como audiências públicas, reuniões participativas ou eventos que envolvam ou participação presencial ou manifestação oral ou audiência virtual.	Quanto maior, mais eficaz.	Após cada evento (Audiência Pública, Apresentação de projetos ou estudos), a ASCOM enviará à SRG dados sobre: quantidade de acessos à divulgação no Portal, tráfego das divulgações nas redes sociais, quantidade de

	do <i>youtube</i> , redes sociais, lista de convidados)				confirmados (RSVP e telefonema de confirmação).
$IR_1$	Lista de presença; lista de entidades atuantes *Total de entidades representativas poderá ser obtido com ajuda da SDSI, SFC, SRG e SOG para cada evento.	Secretaria Geral	Chamamentos públicos em geral, como audiências públicas, reuniões participativas ou eventos que envolvam ou participação presencial ou manifestação oral. *Excluem-se eventos que envolvam arrendamentos de áreas de portuárias.	Quanto maior, mais representativo.	Índice fará parte do relatório que é confeccionado após a conclusão do período de contribuições.
$IR_2$	Lista de presença, site da Antaq	Secretaria Geral	Chamamentos públicos em geral, como audiências públicas, reuniões participativas ou eventos que envolvam ou participação presencial ou manifestação oral. *Excluem-se eventos que envolvam arrendamentos de áreas de portuárias.	Quanto maior, mais representativo.	Índice fará parte do relatório que é confeccionado após a conclusão do período de contribuições.
$IRel$	Canal da ANTAQ no <i>Youtube</i>	Assessoria de Comunicação	Transmissão de chamamentos públicos em geral, como audiências públicas, reuniões participativas ou eventos que envolvam ou participação presencial, manifestação oral ou audiência virtual.	Quanto maior, mais relevante.	Após cada evento (Audiência Pública, Apresentação de projetos ou estudos), a ASCOM enviará à SRG relatório do YouTube sobre tráfego e audiência em cada transmissão e o comparativo com os últimos 12 meses.
$IP$	Plataforma interna de realização ( <i>teams</i> , <i>zoom</i> ) ou a do acesso público: <i>Youtube</i>	Assessoria de Comunicação	Transmissão de chamamentos públicos em geral, como audiências públicas, reuniões participativas ou eventos que envolvam ou participação presencial, manifestação oral ou audiência virtual.	Quanto maior, mais importante.	Após cada evento (Audiência Pública, Apresentação de projetos ou estudos), a ASCOM enviará à SRG relatório do YouTube com a média de tempo de permanência do público no canal e o comparativo com os últimos 12 meses. Quanto ao Teams, será estabelecida, na ASCOM, a utilização de recursos de inscrição e lista de presença a partir da presente data. Nesse caso (Teams), o comparativo dos últimos 12 meses não será possível imediatamente.

Fonte: Elaboração própria, com base na Nota Técnica nº 179/2022/GRN/SRG (SEI ANTAQ nº 1754699).

Já no que tange à satisfação dos usuários, a SRG utilizou como ponto de partida os estudos elaborados pela Agência no âmbito da Pesquisa de Satisfação dos Usuários na Navegação de Travessia.

Importante destacar que mensurar a satisfação de usuários é uma tarefa desafiadora, na medida que trata de percepção subjetiva e intangível dos respondentes, não diretamente mensurável; de modo que o que se mede são os reflexos da satisfação, com vistas a construir um índice que reflita a percepção média dos respondentes.

Nessa esteira, a ANTAQ se baseou num modelo segundo o qual se avalia a “qualidade percebida” ao invés da “qualidade objetiva”, considerando cinco dimensões relevantes na prestação de serviços de qualidade:

- Confiabilidade;
- Garantia;
- Tangibilidade;
- Empatia; e
- Capacidade de resposta.

Como resultado, a “Pesquisa de Satisfação dos Usuários dos Sistemas de Participação Social” da ANTAQ foi desenvolvida na forma de perguntas, para aplicação através da plataforma *Microsoft Forms* (Quadro 4).

Quadro 4 – Pesquisa de Satisfação dos Usuários dos Sistemas de Participação Social da ANTAQ.

<b>Usabilidade do Sistema de Participação Social</b>
<b>1. Qual o sistema de participação social você utilizou?</b> <ul style="list-style-type: none"><li><input type="radio"/> Sistema de Controle de Leilões (eletrônico)</li><li><input type="radio"/> Sistema de Controle de Atos Normativos e outros temas (SIPAS v.2) (eletrônico)</li><li><input type="radio"/> Reunião Participativa (presencial)</li></ul>
<b>2. Quanto tempo você gastou para inserir cada contribuição?</b> <ul style="list-style-type: none"><li><input type="radio"/> Menos de 5 minutos</li><li><input type="radio"/> Entre 5 e 10 minutos</li><li><input type="radio"/> Entre 10 e 15 minutos</li><li><input type="radio"/> Mais de 15 minutos</li></ul>
<b>3. Qual é a sua percepção acerca da facilidade de utilização do sistema de participação social?</b> <ul style="list-style-type: none"><li><input type="radio"/> Fácil</li><li><input type="radio"/> Médio</li><li><input type="radio"/> Difícil</li></ul>
<b>4. Avalie sua satisfação com o Sistema de Participação Social conforme os critérios a seguir:</b> <ul style="list-style-type: none"><li><input type="radio"/> Utilização do sistema</li><li><input type="radio"/> Facilidade de uso</li><li><input type="radio"/> Apelo Visual</li><li><input type="radio"/> Segurança</li><li><input type="radio"/> Desempenho</li><li><input type="radio"/> Integração com outros softwares</li><li><input type="radio"/> Estabilidade</li></ul> <p><b>Opções de avaliação:</b> Extremamente insatisfeito / Insatisfeito / Neutro / Satisfeito / Extremamente Satisfeito</p>
<b>5*. O sistema de participação social permitiu que você inserisse a contribuição conforme desejado?</b> <ul style="list-style-type: none"><li><input type="radio"/> Sim</li><li><input type="radio"/> Não</li></ul> <p><small>*Pergunta aplicável para meios eletrônicos (Sistema de Controle de Leilões e Sistema de Controle de Atos Normativos e outros temas)</small></p>
<b>5**. A reunião participativa permitiu que você trouxesse as contribuições conforme desejado?</b> <ul style="list-style-type: none"><li><input type="radio"/> Sim</li><li><input type="radio"/> Não</li><li><input type="radio"/> Parcialmente</li></ul> <p><small>** Pergunta aplicável para meio presencial (Reunião Participativa).</small></p>
<b>6. Você gostaria de fazer mais algum comentário?</b> <p>Insira sua resposta</p>
<b>7. Qual a sua nota a respeito do Sistema de Participação Social?</b>

De 0 a 10, onde 0 representa “Nem um pouco recomendável” e 10 representa “Extremamente recomendável”.

Fonte: Elaboração própria, com base na Nota Técnica nº 179/2022/GRN/SRG (SEI ANTAQ nº 1754699).

### Etapas implementadas

A partir da aprovação dos indicadores e da pesquisa de satisfação em tela, as unidades organizacionais competentes foram instadas a incorporar rotinas relacionadas às novas atribuições.

Após a publicação do Acórdão ANTAQ nº 633/2023, de 23 de novembro de 2023, a ANTAQ promoveu três eventos de participação social mensuráveis:

- **Consulta Pública nº 06/2023**, com vistas a obter contribuições, subsídios e sugestões para o aprimoramento da proposta de Avaliação do Resultado Regulatório referente à Resolução-ANTAQ nº 62, de 29 de novembro de 2021, Tema 5.1.2 da Agenda de Avaliação do Resultado Regulatório da ANTAQ 2022;
- **Consulta e Audiência Públicas nº 02/2024**, com vistas a obter contribuições, subsídios e sugestões para o aprimoramento da proposta normativa de alteração da Resolução Normativa-ANTAQ nº 7, de 31 de maio de 2016, que regula a exploração de áreas e instalações portuárias sob gestão da administração do porto, no âmbito dos portos organizados; e
- **Consulta e Audiência Públicas nº 08/2024**, com vistas a obter contribuições, subsídios e sugestões para o aprimoramento da proposta normativa de alteração da Resolução ANTAQ nº 85, de 2022, para regulamentar a revisão extraordinária dos contratos de concessão nos portos organizados, e da Resolução ANTAQ nº 61, de 2021, para regulamentar o mecanismo de Proposta Apoiada.

Em atenção aos eventos de participação social listados, foram elaborados os Registros de Consulta e Audiência Públicas decorrentes (Anexos III, IV e V), sob a competência da Coordenadoria de Reuniões de Diretoria e Consultas Públicas (CRPC), da Secretaria Geral (SGE) da ANTAQ.

Por sua vez, os relatórios a cargo da Assessoria de Comunicação e Cerimonial (ASCOM) produzirão resultados apenas no intervalo de 12 meses a partir do primeiro evento de comparação.

A pesquisa de satisfação foi disparada aos usuários do último evento de participação social.

### Próximas fases de implementação

Conforme mencionado, alguns indicadores necessitam do intervalo de 12 meses do primeiro evento de comparação para produzir resultados, são eles: Indicador de Relevância - *IRel* e Indicador de Importância - *IP*.

Nesse sentido, com vistas a consolidar todos os dados coletados, a partir de novembro de 2024 será elaborado o 1º Relatório de Acompanhamento do Projeto de Mensuração da Efetividade dos Eventos de Participação Social da ANTAQ, pela Superintendência de Regulação.

O Relatório apresentará os indicadores apurados e resultados das pesquisas de satisfação, bem como promoverá a análise dos dados quantitativos e qualitativos com vistas a verificar se os

objetivos almejados com o projeto foram alcançados, o que permitirá o aperfeiçoamento da metodologia utilizada a partir dos ajustes necessários, caso necessários.

### Resultados Observados

Para fins deste trabalho, serão apresentados apenas resultados preliminares; considerando que ainda não foi atingido o período de 12 meses da implementação do projeto.

Para os três eventos de participação social acompanhados, foram obtidos os resultados que seguem.

Quadro 5 - Cálculo de indicadores de participação social - Consulta Pública nº 06/2023-ANTAQ.

Registro - Consulta Pública nº 06/2023-ANTAQ
<p><b>IR<sub>1</sub>=0,667</b> Total de entidades representativas afetadas pelo objeto do evento presentes na participação social = 4 Total de entidades representativas afetadas pelo objeto do evento = 6</p>
<p><b>IR<sub>2</sub>= 0</b> Total de órgãos de controle representados na participação social = 0 Total de órgãos de controle que atuam nas atividades da ANTAQ = 4</p>
<p><b>Observações:</b> Proposta de entidades para o cálculo dos indicadores IR<sub>1</sub> e IR<sub>2</sub>:</p> <p>IR<sub>1</sub>: Neste primeiro ciclo de mensuração de indicadores de participação social, propõe-se como metodologia, e com base no histórico de eventos de participação social ocorridos na ANTAQ ao longo dos anos, considerar as entidades representativas de cada nicho do ecossistema tutelado pela Agência.</p> <p>Evento: Resolução ANTAQ n. 62, exclusivamente referente à seção de <u>sobrestadia de contêineres</u>.</p> <p>ROL de entidades afetadas pelo evento:</p> <p>Transportadores marítimos: Associação Nacional de Direito Marítimo, Aduaneiro e Portuário - ANDMAP; Centro Nacional de <u>Navegação Transatlântica</u> - CENTRONAVE; Associação Brasileira dos <u>Armadores de Cabotagem</u> - ABAC; Sindicato das <u>Agências de Navegação Marítima</u> e Atividades Afins do Estado do Rio de Janeiro - <u>SindaRio</u>; Sindicato das <u>Agências de Navegação Marítima</u> do Estado de São Paulo - <u>SINDAMAR</u>; Federação Nacional das Empresas de Navegação Aquaviária - FENAVEGA; Associação Brasileira de Operadores Logísticos - ABOL*(Enquadrado aqui por aproximação); Associação Brasileira de <u>Logística, Transporte e Cargas</u>- ABTC; Associação Brasileira de <u>Transportadores Internacionais</u> - ABTI; Câmara Brasileira de Contêineres, <u>Transporte Ferroviário e Multimodal</u> - CBC; Federação Nacional das <u>Agências de Navegação Marítima</u> - FENAMAR.</p> <p>Despachantes aduaneiros: Sindicato Nacional de Comissárias de Despachos, Agentes Transitários e Intermediários de Carga, Logística e Fretes em Comércio Internacional- Sindicomis; Associação dos <u>Despachantes Aduaneiros do Brasil</u> - ADAB; Federação Nacional dos <u>Despachantes Aduaneiros</u> - FEADUANEIROS;</p> <p>Exportadores ou importadores: Associação de Comércio Exterior do Brasil - AEB; Associação Brasileira de Logística - ABRALOG; FIESP; Conselho dos Exportadores de Café do Brasil - CECAFÉ; Associação Brasileira da Indústria do Arroz - ABIARROZ; Associação Brasileira dos Produtores Exportadores de Frutas e Derivados - Abafrutas; Associação de Usuários dos Portos da Bahia - USUPORT; Logística Brasil.</p> <p>Terminais portuários: ABRATEC; ABTP, ATP; Associação Brasileira de Terminais e Recintos Alfandegados - ABTRA</p>

IR<sub>2</sub>: ROL de órgãos de controle que atuam nas atividades da ANTAQ: poder legislativo; TCU; CNJ; SEAE/Ministério da Fazenda.

\*Observação: A busca pelas entidades representativas levou à avaliação sobre qual critério usar para delimitar o denominador do IR<sub>1</sub>. Explica-se: existem dois casos nos quais a escolha inadequada de critério para cômputo do total de entidades afetadas pelo objeto do evento.

O primeiro caso refere-se a entidades que, por mais que se possa entender como afetadas pelo objeto do evento, quando considerado o histórico de participação social, jamais se voluntariaram a contribuir com os eventos. Quanto a essas entidades, a busca pela solução, mediante reunião com a GRN, levou a duas propostas: i. não computá-las no índice até atuarem em participações sociais da Agência, ou; computá-las, ao mesmo tempo em que se convida essas entidades a conhecer o trabalho da ANTAQ e demonstrar como ela pode contribuir com a regulação do setor que a afeta. Sob esse achado, a proposta preliminar é de que essas entidades sejam mantidas no denominador, salvo se houver manifestação expressa da convidada em não ter interesse em contribuir com quaisquer eventos de participação social realizados por esta Casa. A título de exemplo, propõe-se manter no denominador as associações AEB, ABRALOG e Abafrutas.

O segundo caso refere-se a entidades similares e que possuem, como associados, membros comuns ou objeto de atuação similar. Aqui, citam-se os seguintes exemplos:

- SindaRio, SINDAMAR e FENAMAR representam, ainda que em localidades distintas, Agências de Navegação Marítima;
- ABTC e CBC podem incluir o mesmo rol de representados, simultaneamente, de CENTRONAVE e ABAC. Muito embora não sejam identificados seus associados, o rol de atuação da ABTC, aplicado ao transporte marítimo, inclui a duplicidade de representação.
- ABTI tem como representados, na navegação marítima, o mesmo nicho representado pelo CENTRONAVE;
- ADAB e FEADUANEIROS representam os Despachantes Aduaneiros (\*não se incluiu o Sindicomis por este também representar agentes transitários e agentes de carga);
- USUPPORT/BA e Logística Brasil representam donos de carga e usuários dos terminais.

O diagnóstico trouxe o entendimento de que considerar todas as associações que representam determinado nicho (exemplo: despachantes aduaneiros), mesmo que sem contribuir no histórico de participações sociais da Agência, pode levar a um viés de cálculo, tendo em vista que pode ser de escolha dos associados utilizar um único caminho para contribuir com a ANTAQ. Nesse sentido, o denominador pode refletir uma participação social menor do que a efetivamente ocorrida, dado que entenderia que o representado devesse usar múltiplos canais de representação para com a Agência para trazer exatamente a mesma contribuição.

Dessarte, a proposta inicial é que seja computado 1 participante por segmento, salvo se foram recebidas contribuições por mais de um. Sob o cenário oposto, caso determinado nicho não tenha trazido contribuições, que ele só seja contado uma vez no denominador.

No caso concreto, propõe-se aplicar o seguinte critério ao denominador do IR<sub>1</sub>:

- Escolher 1 das associações SindaRio, SINDAMAR e FENAMAR o para cômputo do denominador, salvo se mais de uma houver contribuído para a presente participação social. Incluir todas as que houverem contribuído;
- Excluir ABTC e CBC do cálculo, salvo se contribuírem no futuro;

- Excluir ABTI do cálculo, salvo se contribuir no futuro;
- Escolher as associações ADAB e FEADUANEIROS o para cômputo do denominador, considerando o histórico de contribuições pelo Sindicomis, salvo se houverem contribuído para a presente participação social. Incluir todas as que houverem contribuído;

Apenas incluir ambas USUPPORT/BA e Logística Brasil se ambas houverem contribuído para este evento. Sem contribuição de nenhuma delas, considerar apenas 1 para o denominador. Incluir a entidade, caso apresentada contribuição.

Fonte: Elaboração própria, com base no Registro da Consulta Pública nº 06/2023 - SEI ANTAQ nº 2133603.

Quadro 6 - Cálculo de indicadores de participação social - Consulta e Audiência Públicas nº 02/2024-ANTAQ.

### Registro – Consulta e Audiência Públicas nº 02/2024-ANTAQ

**IR<sub>1</sub>=0,657**

Total de entidades representativas afetadas pelo objeto do evento presentes na participação social = 23  
Total de entidades representativas afetadas pelo objeto do evento = 35

**IR<sub>2</sub>= 0**

Total de órgãos de controle representados na participação social = 0  
Total de órgãos de controle que atuam nas atividades da ANTAQ = 6

#### Observações:

Critérios e base de cálculo:

Com objetivo de entregar indicadores que se aproximem ao máximo da realidade, foi promovido grande esforço pela SRG em levantar os principais stakeholders (públicos e privados) que de alguma maneira são afetados pelos normativos de competência desta Agência. Desse levantamento foi gerada uma base de cadastro que posteriormente foi complementada, em parceria com a CRCP, por meio de exaustivo levantamento de todos os contribuintes cadastrados nos sistemas SIPASV1 e SIPASV2. Em suma, a essa base foi adicionada a relação de usuários, empresas, órgãos e associações que em algum momento do período de 2014 a 2024 fizeram contribuições em Consultas Públicas realizadas pela Antaq.

A citada base ainda está em fase inicial e gradativamente será realimentada a cada nova Consulta Pública e seus critérios de contabilização para os IR's são passíveis de revisão e evolução.

Proposta de entidades para o cálculo dos indicadores IR1 e IR2:

IR1: Neste primeiro ciclo de mensuração de indicadores de participação social, propõe-se como metodologia, e com base no histórico de eventos de participação social ocorridos na ANTAQ ao longo dos anos, considerar as entidades representativas de cada nicho do ecossistema tutelado pela Agência.

Evento:

Alteração da Resolução Normativa-ANTAQ nº 7, de 31 de maio de 2016, que regula a exploração de áreas e instalações portuárias sob gestão da administração do porto, no âmbito dos portos organizados.

ROL de entidades afetadas pelo evento:

O Tema envolve alteração de normativo somente no âmbito portuário, desta forma foram consideradas no cálculo as seguintes entidades:

Concessionárias (Cia Docas e demais autoridades portuárias);

Arrendatárias;

Associações de portos públicos; e

Operadores portuários.

IR2: ROL de órgãos de controle que atuam nas atividades da ANTAQ: poder legislativo; TCU; CNJ; SEAE/Ministério da Fazenda, CADE e Marinha do Brasil.

\*Observação: Na busca pelas entidades representativas foram seguidos os seguintes critérios usar para delimitar o denominador do IR1:

Não foram contabilizadas entidades cadastradas na base e que pertencem as áreas citadas anteriormente, mas que não enviaram contribuições desde 2018 (base cadastro do SIPASV2).

Entidades similares e que possuem, como associados, membros comuns ou objeto de atuação similar. Considerar todas as associações que representam determinado nicho (exemplo: despachantes aduaneiros), mesmo que sem contribuir no histórico de participações sociais da Agência, pode levar a um viés de cálculo, tendo em vista que pode ser de escolha dos associados utilizar um único caminho para contribuir com a ANTAQ. Nesse sentido, o denominador pode refletir uma participação social menor do que a efetivamente ocorrida, dado que entenderia que o representado devesse usar múltiplos canais de representação para com a Agência para trazer exatamente a mesma contribuição.

Fonte: Elaboração própria, com base no Registro da Consulta Pública nº 02/2024 - SEI ANTAQ nº 2213762.

Quadro 7 - Cálculo de indicadores de participação social - Consulta e Audiência Públicas nº 08/2024-ANTAQ.

#### Registro – Consulta e Audiência Públicas nº 08/2024-ANTAQ

**IR<sub>1</sub>=0,314**

Total de entidades representativas afetadas pelo objeto do evento presentes na participação social = 11  
Total de entidades representativas afetadas pelo objeto do evento = 35

**IR<sub>2</sub>= 0**

Total de órgãos de controle representados na participação social = 0  
Total de órgãos de controle que atuam nas atividades da ANTAQ = 6

#### Observações:

Critérios e base de cálculo:

Com objetivo de entregar indicadores que se aproximem ao máximo da realidade, foi promovido grande esforço pela SRG em levantar os principais stakeholders (públicos e privados) que de alguma maneira são afetados pelos normativos de competência desta Agência. Desse levantamento foi gerada uma base de cadastro que posteriormente foi complementada, em parceria com a CRCP, por meio de exaustivo levantamento de todos os contribuintes cadastrados nos sistemas SIPASV1 e SIPASV2. Em suma, a essa base foi adicionada a relação de usuários, empresas, órgãos e associações que em algum momento do período de 2014 a 2024 fizeram contribuições em Consultas Públicas realizadas pela Antaq.

A citada base ainda está em fase inicial e gradativamente será realimentada a cada nova Consulta Pública e seus critérios de contabilização para os IR's são passíveis de revisão e evolução.

Proposta de entidades para o cálculo dos indicadores IR1 e IR2:

IR1: Neste primeiro ciclo de mensuração de indicadores de participação social, propõe-se como metodologia, e com base no histórico de eventos de participação social ocorridos na ANTAQ ao longo dos anos, considerar as entidades representativas de cada nicho do ecossistema tutelado pela Agência.

Evento:

Aprimoramento da proposta normativa de alteração da Resolução ANTAQ nº 85, de 2022, para regulamentar a revisão extraordinária dos contratos de concessão nos portos organizados, e da Resolução ANTAQ nº 61, de 2021, para regulamentar o mecanismo de Proposta Apoiada.

ROL de entidades afetadas pelo evento:

O Tema envolve alteração de normativos somente no âmbito portuário, desta forma foram consideradas no cálculo as seguintes entidades:

Concessionárias (Cia Docas e demais autoridades portuárias);

Arrendatárias;

Associações de portos públicos; e

Operadores portuários.

IR2: ROL de órgãos de controle que atuam nas atividades da ANTAQ: poder legislativo; TCU; CNJ; SEAE/Ministério da Fazenda, CADE e Marinha do Brasil.

\*Observação: Na busca pelas entidades representativas foram seguidos os seguintes critérios usar para delimitar o denominador do IR1:

Não foram contabilizadas entidades cadastradas na base e que pertencem as áreas citadas anteriormente, mas que não enviaram contribuições desde 2018 (base cadastro do SIPASV2).

Entidades similares e que possuem, como associados, membros comuns ou objeto de atuação similar. Considerar todas as associações que representam determinado nicho (exemplo: despachantes aduaneiros), mesmo que sem contribuir no histórico de participações sociais da Agência, pode levar a um viés de cálculo, tendo em vista que pode ser de escolha dos associados utilizar um único caminho para contribuir com a ANTAQ. Nesse sentido, o denominador pode refletir uma participação social menor do que a efetivamente ocorrida, dado que entenderia que o representado devesse usar múltiplos canais de representação para com a Agência para trazer exatamente a mesma contribuição.

Fonte: Elaboração própria, com base no Registro da Consulta Pública nº 08/2024 - SEI ANTAQ nº 2276091.

Por fim, destaca-se que a pesquisa de satisfação de disparada aos usuários do último evento de participação social não obteve respostas.

## Considerações Finais

O presente trabalho visou apresentar os passos iniciais da ANTAQ em direção à melhoria dos mecanismos de participação social da Agência, a partir da análise de maturidade regulatória empreendida no âmbito do Programa de Qualidade Normativa do então Ministério da Infraestrutura.

As ações planejadas e parcialmente implementadas vão ao encontro do reconhecimento da Agência acerca da importância da participação social e do envolvimento dos diversos *stakeholders* nos processos regulatórios; o que é fundamental para a legitimidade das decisões tomadas, além de contribuir sobremaneira para um ambiente regulatório mais aberto e responsivo às demandas sociais e econômicas.

Conforme exposto, com base nos estudos técnicos empreendidos pela setorial de regulação, chegou-se inicialmente aos indicadores propostos e aprovados pela Diretoria Colegiada da ANTAQ mediante o Acórdão ANTAQ nº 633/2023; entretanto ainda não foram obtidos resultados conclusivos de sua efetividade, em razão do curto período de aplicação.

A partir do uso da metodologia proposta e da avaliação de sua pertinência, com a compilação dos dados obtidos no 1º Relatório de Acompanhamento deste projeto, a partir de novembro

de 2024, a Agência poderá verificar a necessidade de avaliar outros aspectos ou mesmo de aperfeiçoar os indicadores já propostos, caso constatadas deficiências ou ausência de valor agregado para alcançar os resultados esperados.

## Bibliografia

Secretaria Geral da Presidência da República (2018). **Projeto BRA/12/018 - Desenvolvimento de Metodologias de Articulação e Gestão de Políticas Públicas para Promoção da Democracia Participativa.**

<[http://www.participa.br/articles/public/0010/8551/pnud\\_fwcrúz\\_pmeirelles\\_produto5\\_vf.do](http://www.participa.br/articles/public/0010/8551/pnud_fwcrúz_pmeirelles_produto5_vf.do)  
cx (p.12, 25)> (acesso em outubro, 2022)

ANTAQ (2020). Nota Técnica nº 27/2020/GDE/SDS – Assunto: **Pesquisa de Satisfação dos Usuários – Travessia.** SEI ANTAQ nº 1101008.

ANTAQ (2022). Nota Técnica nº 179/2022/GRN/SRG – Assunto: **Matriz de Qualidade Regulatória elaborada. Qualidade/efetividade dos processos de participação social.** SEI ANTAQ nº 1754699.

ANTAQ (2023). Nota Técnica nº 197/2023/GRN/SRG - Assunto: **Matriz de Qualidade Regulatória elaborada. Qualidade/efetividade dos processos de participação social. Adequado ao Acórdão nº 633/2023-ANTAQ.** SEI ANTAQ nº 1754699.

JANUZZI, P. (2005). **Indicadores para diagnóstico, monitoramento e avaliação de programas sociais no Brasil.** Revista do Serviço Público, n. 56 (2), p. 137-160, abril-junho.

SOUZA, C. (2008). **Partilha de poder decisório em processos participativos nacionais.** Dissertação de mestrado. Universidade de Brasília. Disponível em [http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/5718/1/2008\\_ClovisHenriqueLeitedeSouza.pdf](http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/5718/1/2008_ClovisHenriqueLeitedeSouza.pdf)

ANDUIZA, E. e MAYA, S. (2005). **La qualitat del participació: una proposta d'indicadors.** Barcelona: Fundació Jaime Bofill. Disponível em <http://www.fbofill.cat/intra/fbofill/docu-ments/publicacions/405.pdf>

CORRÊA, JULIANA C. B. (2017). **Proposta Metodológica de Indicadores de Participação Social nos Processos de Elaboração dos PMSB e PMGIRS dos Municípios do Estado do Espírito Santo, Vitória.** Dissertação de Mestrado, 2017. p.64. Disponível em: <[http://repositorio.ufes.br/bitstream/10/6898/1/tese\\_10754\\_Disserta\\_\\_o%20-%20Juliana%20Carneiro%20Botelho%20Corr\\_a.pdf](http://repositorio.ufes.br/bitstream/10/6898/1/tese_10754_Disserta__o%20-%20Juliana%20Carneiro%20Botelho%20Corr_a.pdf)>. Acesso em: 26 de out de 2022.

## Anexos

Anexo I - Nota Técnica nº 179/2022/GRN/SRG - SEI ANTAQ nº 1754699

Anexo II - Nota Técnica nº 197/2023/GRN/SRG - SEI ANTAQ nº 2093566

Anexo III - Registro da Consulta Pública nº 06/2023 - SEI ANTAQ nº 2133603

Anexo IV - Registro da Consulta Pública nº 02/2024 - SEI ANTAQ nº 2213762

Anexo V - Registro da Consulta Pública nº 08/2024 - SEI ANTAQ nº 2276091